



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Comunicados	3
Licitações e Contratos	6
Atas de Sessões	6
Atas de registro de preço - Trimestral	6
Notificações	7
Notificação de Autuação de Trânsito	7
Notificação de Penalidade de Trânsito	9
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	10
Atos de Pessoal	10
Exoneração	10
Conselhos Municipais	11
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	11
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15
Poder Legislativo	15
Atos Oficiais	15
Resoluções	15
Portarias	16
Atos de Pessoal	20
Nomeação	20
Outros Atos	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 18.770, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre instauração de
Processo Administrativo
Disciplinar em face do servidor
Luiz Carlos Salatino.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Luiz Carlos Salatino, contador da autarquia Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de São José do Rio Pardo-FEUC, posto que, a ele são atribuídas eventuais irregularidades constantes dos documentos descritos nos autos.

I - Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 18.065, de 06 de março de 2023 e alterações posteriores, para dar cumprimento ao item precedente.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º Determinar o afastamento preventivo do servidor Luiz Carlos Salatino pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 135 da Lei 2.712, de 16 de março de 2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024 Ano VII | Edição nº 1264 Página 3 de 23

Comunicados

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, informa a lista de docentes inscritos para Carga Suplementar para o ano letivo de 2024.

Nome do Professor	Formação	Escola em que trabalha	Período com disponibilidade para substituição
Adriana Luiz do Couto	Pedagogia Letras - português e espanhol Letras - português e inglês Educação Especial - TEA Educação Especial - AEE	P.A - Volante	Noite (EJA)
Ana Rute Costa de Albuquerque	Educação Física	Emeb "Prof. Stella Maris Barbosa Catalano"	Tarde
Bianca Carolina Delduca	Licenciatura plena pedagogia	Creche Emeb Prof. José Carlos Gumieri	Tarde
Camila Vieira Alfredo	Pedagogia	EMEB Profª "Maria Helena Desimoni"	Manhã
Carolina Carvalho Moraes	Graduada em pedagogia e matemática	Emeb prof José Carlos gumieri	Manhã
Crislaine Lucila Ferreira da Silva Bernardi	Pedagogia/Artes	Benedita dos Reis Apolinário	Manhã
Cristiane Clementino de Oliveira	Pedagogia	Stella Maris Barbosa Catalano	Manhã
Cristiane Clementino de Oliveira	Pedagogia	Stella Maris Barbosa Catalano	Manhã
Cristiane Elias	Professor de educação Básica I	Vera Helena	Tarde
Daniela Fernanda da Silva Miolli	Pedagogia/ Ciências (matemática)/ Pós alfabetização e letramento	Emeb Vinicio Spessotto	Manhã
Daniela Fernanda da Silva Miolli	Pedagogia/ Ciências (matemática)/ Pós graduação em alfabetização e letramento	Emeb Vinício Spessotto	Manhã
Eliana Márcia Xavier Barbeta	Pedagogia com pós graduação em Letramento e Alfabetização	Creche EMEB Julio Possebon	Tarde
Eliana Márcia Xavier Barbeta	Curso Superior com os Pós Graduação em Letramento e Alfabetização	Creche Júlio Possebon	Tarde
Eliana Márcia Xavier Barbeta	Curso Superior com Pós Graduação em Alfabetização	Creche Júlio Possebon	Tarde

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/29d9-eca2-0676-9b8b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***372238** em 01/02/2024 às 17:27:32 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 4 de 23

	e Letramento		
Elisângela de Souza Viana Ribeiro	Letras - Português / Inglês / Espanhol	Stella Maris / Zelia Maria Zanetti	Noite (EJA)
Francileide Barros Freire	Letras/pedagogia	Creche Emeb Maria Helena Dessimoni	Tarde
Gabriela Baldo Belizário Viana	Graduação em Pedagogia e pós graduação em Psicomotricidade	Nenhuma	Manhã
Iandara Martins Silva Dias	Pedagogia	Gilda Zanetti Mansano	Manhã
Ilza de Fátima Baizi	Fundamental 1, faculdade letres	Emeb Nossa senhora do Loreto	Tarde
Ilza de Fátima Baizi	Letras	Loreto	Tarde
Jaqueline de Oliveira Gonçalves	Pedagogia	Emeb Prof Zelia Maria Zanetti	Tarde
Joice Souza Cassimiro	Pedagogia	E.M.E.B. "Pequeno Samuel"	Tarde
Joseli Souza	Arte	Fazenda Água Fria e Loreto	Tarde
Joyce Roque Caruso do Nascimento	Pós-graduação	Volante	Tarde
Kelly Cristina Gonçalves	Magistério/biologia	Creche natal bortot	Noite (EJA)
Kelly Cristina Gonçalves Araujo	Magistério/ biologia	Creche natal bortot	Manhã
Lilian do Prado Damaceno	Pedagogia	Emeb Pequeno Samuel	Tarde
Lilian do Prado Damaceno	Pedagogia	Emeb Pequeno Samuel	Tarde
Lilian Silva Mazzer	Licenciatura plena em Pedagogia	Creche Benedita	Tarde
Liliane de Oliveira Lessa dos Santos	Licenciatura em pedagogia	Maria França aTorres	Tarde
Lourdes Aparecida Queiroz	Pedagogia - Pós Graduação em Educação Especial e Inclusiva	EMEB" Prof. José Carlos Gumiere"	Manhã
Luana Aparecida de Andrade Zanitti	Pedagogia	Alice Villela Pereira Dias	Manhã
Lucia Helena Jacinto	Superior Completo	Júlio Possebon	Noite (EJA)
Lucia Helena Jacinto	Superior Completo	Júlio Possebon	Manhã
Luciana Gonçalves da Rita	Pedagogia	Emeb Vinício Spessotto	Manhã
Magda Aparecida Da Silva Ferreira	Professora EDUCAÇÃO Infantil	Creche Emeb Professora Maria Helena Dessimoni	Tarde
Maria Helena Moltine	Pedagogia	EMEB. São Judas Tadeu	Tarde
Marileni Scarcella	Magistério/ Letras/ Pós em Educação infantil	Creche EMEB Gilda Zanetti Mansano	Manhã
Marina Martins Fernandes Correa	Pedagogia / Artes	Professora auxiliar	Tarde
Mayara Regina da Costa e Silva	Pedagogia/Pós graduação em alfabetização, letramento e psicopedagogia institucional - Gestão e	Maria Helena Dessimoni	Manhã



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

	Supervisão escolar		
Priscila Ferrari de Oliveira e Silva	Magistério, Letras e pós graduação em Psicopedagogia	Emeb "Nossa Senhora do Loreto"	Tarde
Priscila Ferrari de Oliveira e Silva	Magistério, Letras, pós graduação em Psicopedagogia	Emeb Nossa Senhora do Loreto	Tarde
Rafaela Romana Catalano Dessimoni Batista	Pedagogia	Emeb Zelia Maria Zanetti	Manhã
Renata Cristina dos Santos	Letras e Pedagogia	Emeb São Judas	Manhã
Rita Helena Seco Nicolas	Pedagogia, História e Psicopedagogia	EMEB Nossa Senhora do Loreto	Tarde
Rita Maia Pereira Dezorzi Lupianhez	Pedagogia, pós em Educação Especial	Emeb "Profª Stella Maris Barbosa Catalano"	Tarde
Rosineia Honório Corrêa	Pedagogia	Vera Helena Maschietto Simões	Tarde
Sandra Helena Reis Camarano	Superior completo	Emeb São Judas Tadeu	Tarde
Sandra Helena Reis Camarano	Superior completo	Emeb São Judas Tadeu	Tarde
Sara Nahime Andrioli	Pedagogia	EMEB Pequeno Samuel	Tarde
Simone Rodrigues Barreiro Scoqui	Pedagogia	Creche Gilda Zanetti Mansano	Manhã
Simoni Tossini	Pedagogia	Creche Emeb Benedita dos Reis Apolinário	Tarde

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***372238** em 01/02/2024 às 17:27:32 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/29d9-eca2-0676-9b8b>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 6 de 23

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Concorrência Pública 03/2023 - Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de substituição da iluminação pública por demanda e ornamental para a tecnologia de LED, com fornecimento de mão de obra e material, além do fornecimento do projeto executivo (as built) e aprovação na concessionária, bem como realizar o pedido de atualização dos parques de iluminação pública junto à concessionária, tudo conforme o projeto, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e o cronograma físico-financeiro, foi analisada a planilha orçamentária da licitante **ZAGONEL S.A.**, melhor colocada após reclassificação realizada em 30 de janeiro de 2024, onde constatou-se que a empresa atendeu os requisitos da proposta ofertando o valor de **R\$ 7.235.805,80** (sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos), considerado compatível com os praticados no mercado, conforme o valor estimado e mais vantajoso à Administração. Diante disso, fica aberto o prazo de 05 dias úteis a partir da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município para que as demais licitantes apresentem seus recursos e manifestações quanto a esta fase.

manutenção de piscina, localizado no “Clubinho do Vale”, Centro de Lazer do Trabalhador, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 2.808,00 (dois mil oitocentos e oito reais); DA = 31 de outubro de 2023.

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 36/2023; CA= Sanigran Ltda EPP; PE= 59/2023; O= Sistema de Registro de Preços para aquisição de produtos necessários à limpeza e manutenção de piscina, localizado no “Clubinho do Vale”, Centro de Lazer do Trabalhador, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 8.677,92 (oito mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos); DA = 31 de outubro de 2023.

Nº 36/2023; CA= Maspel Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda Me; PE= 59/2023; O= Sistema de Registro de Preços para aquisição de produtos necessários à limpeza e manutenção de piscina, localizado no “Clubinho do Vale”, Centro de Lazer do Trabalhador, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); DA = 31 de outubro de 2023.

Nº 36/2023; CA= Suares Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda Me; PE= 59/2023; O= Sistema de Registro de Preços para aquisição de produtos necessários à limpeza e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 7 de 23

Notificações

Notificação de Autuação de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/2
Data: 01/02/2024
Hora: 08:14:50
Nº Relatório: -

A Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser enviado ou protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, CEP 13720-00, São José do Rio Pardo/SP.

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no Detran.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
GOW3570	B100000719	31/12/2023	546-0 0	25/01/2024	04/03/2024
FDR5I73	B100001129	31/12/2023	573-8 0	25/01/2024	04/03/2024
DDD2F89	B100000821	31/12/2023	705-6 1	25/01/2024	04/03/2024
DDD2F89	B100000822	31/12/2023	705-6 1	25/01/2024	04/03/2024
GIS3F67	B100001337	31/12/2023	562-2 2	25/01/2024	04/03/2024
GET4E95	B100000720	01/01/2024	526-6 2	25/01/2024	04/03/2024
FVC8306	B100001346	01/01/2024	545-2 1	25/01/2024	04/03/2024
FVC8306	B100001347	01/01/2024	546-0 0	25/01/2024	04/03/2024
FRK0G83	B100001348	01/01/2024	546-0 0	25/01/2024	04/03/2024
FFB5F02	B100001349	01/01/2024	546-0 0	25/01/2024	04/03/2024
BXL8I57	T000004406	04/01/2024	653-0 0	25/01/2024	04/03/2024
CIK2093	T000004407	04/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
FIR4025	T000004408	04/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
FWB0E37	T000004417	04/01/2024	555-0 0	25/01/2024	04/03/2024
FTS1886	T000004418	04/01/2024	762-5 1	25/01/2024	04/03/2024
GEW8A24	T000004419	04/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
FFC2047	T000004420	04/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
CVO4159	T000004421	04/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
DQW8621	T000004422	04/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
GDR6I67	T000004423	04/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
FYV1F88	T000004424	04/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
FUW7H59	T000004425	04/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
EZY7B56	T000004426	04/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
FGS5250	T000004409	04/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
FTE8043	T000004410	04/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
GXM9155	T000004411	04/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
EPG1507	T000004412	04/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
GZB7342	T000004413	04/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
DSJ5884	T000004415	04/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
SUO2I50	T000004416	04/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
DTZ8A28	B100001350	05/01/2024	552-5 0	25/01/2024	04/03/2024
DTN2260	B100000521	05/01/2024	704-8 1	25/01/2024	04/03/2024
BNC1016	T000004427	06/01/2024	762-5 1	25/01/2024	04/03/2024
FKH8709	T000004428	06/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
GAJ3141	T000004429	06/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
EVF6378	T000004430	06/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
FZF3C73	T000004431	06/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 8 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 2/2
Data: 01/02/2024
Hora: 08:14:51
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
BIM2322	T000004432	06/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
HJS1795	T000004433	06/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
FON8H24	T000004434	06/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
FKR5049	T000004435	06/01/2024	762-5 2	25/01/2024	04/03/2024
DNI4509	T000004436	06/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
FWI7278	T000004437	06/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
EYX1890	T000004438	06/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
EEV1222	T000004439	06/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
FTE2627	T000004440	06/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
BIF6C80	B100000680	07/01/2024	562-2 2	25/01/2024	07/03/2024
FSW3945	B100001010	08/01/2024	546-0 0	01/02/2024	11/03/2024
SUX0A13	B100001011	09/01/2024	525-8 3	01/02/2024	14/03/2024
SUX0A13	B100001012	09/01/2024	583-5 0	01/02/2024	14/03/2024
SUX0A13	B100001013	09/01/2024	605-0 2	01/02/2024	14/03/2024
SUX0A13	B100001014	09/01/2024	573-8 0	01/02/2024	14/03/2024
SUX0A13	B100001015	09/01/2024	573-8 0	01/02/2024	14/03/2024
SUX0A13	B100001016	09/01/2024	705-6 1	01/02/2024	14/03/2024
SUX0A13	B100001017	09/01/2024	761-7 3	01/02/2024	14/03/2024
SUX0A13	B100001018	09/01/2024	520-7 0	01/02/2024	14/03/2024
FPO3E48	B100001019	12/01/2024	573-8 0	01/02/2024	14/03/2024
FRA4B54	T000004443	16/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
EKK0751	T000004444	16/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
GGE3D88	T000004445	16/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
EGO8600	T000004446	16/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
RFF6G88	T000004447	16/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
ETI8560	T000004448	16/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
STG3H49	T000004449	16/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
GZU2840	T000004450	16/01/2024	762-5 1	25/01/2024	04/03/2024
EIK7B43	T000004451	16/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
CIK1I60	T000004452	16/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
FIG4957	T000004453	16/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
HKV8H69	T000004454	16/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024
FZJ4006	T000004456	16/01/2024	554-1 2	25/01/2024	04/03/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 9 de 23

Notificação de Penalidade de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/1
Data: 01/02/2024
Hora: 08:15:28
Nº Relatório: -

O Secretário de Segurança e Cidadania, Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, São José do Rio Pardo/SP.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
DMD2895	B100001438	04/11/2023	556-8 0	195,23	08/03/2024
FWH2E57	T000004237	09/11/2023	705-6 1	293,47	08/03/2024
DTZ8A28	B100001440	11/11/2023	552-5 0	130,16	08/03/2024
FPQ1460	T000004241	12/11/2023	573-8 0	293,47	15/03/2024
ETT6H72	T000004242	12/11/2023	606-8 1	195,23	15/03/2024
FCM3A65	T000004243	12/11/2023	606-8 1	195,23	15/03/2024
BNT4381	T000004244	12/11/2023	606-8 1	195,23	15/03/2024
EPD2683	T000004245	12/11/2023	606-8 1	195,23	15/03/2024
DQY9J54	T000004246	12/11/2023	606-8 1	195,23	15/03/2024
DZL8461	T000004247	12/11/2023	606-8 1	195,23	15/03/2024
FUH6F47	T000004248	12/11/2023	606-8 1	195,23	15/03/2024
FMJ5C52	T000004249	12/11/2023	606-8 1	195,23	15/03/2024
OMS4C82	T000004250	12/11/2023	606-8 1	195,23	15/03/2024
GGC6F18	T000004254	13/11/2023	574-6 3	130,16	15/03/2024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 01/02/2024 às 17:27:32 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/29d9-eca2-0676-9b8b>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 10 de 23

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos de Pessoal

Exoneração



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
CNPJ - 54.136.866/0001-53

PORTARIA Nº 03 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido da Senhora *Gisele Cristina Santos Flausino* referente ao cargo de Professor de Enfermagem

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria:

Art.1º Fica exonerado a pedido: Senhora *Gisele Cristina Santos Flausino* do cargo de Professor de Enfermagem desta Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 31 de janeiro de 2024.

Carlos Aparecido de Oliveira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 11 de 23

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

O Conselho Municipal de Assistência Social, por lapso, a Resolução nº 01/204 e 02/2024 publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 1256, de 22 de janeiro de 2024 e a Resolução nº 03/2024, publicada no Diário Oficial do Município na edição 1261, de 29 de janeiro de 2024 apresentou erro de digitação.

Desta forma, a republicamos em sua integridade, ratificando todos os atos e efeitos produzidos a partir da publicação original.

Onde se lê “na reunião ordinária de 22 de novembro de 2023, sob ata nº 13/2023”, o correto é lêr “na reunião extraordinária de 22 de janeiro de 2024, sob ata nº 01/2024”.

São José do Rio Pardo, 01 de fevereiro de 2024.

Angélica Carraro Paschoaloni - Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 12 de 23



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

RESOLUÇÃO Nº 001/2024.

Dispõe sobre parecer favorável do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social no ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.014 de 26 de janeiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 22 de janeiro de 2024, sob ata nº 01/2024, aprovou o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social no ano de 2024..

RESOLVE:

Art.1º- Valor Total previsto a ser repassado pelo FNAS (anual) R\$ 744.732,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais); Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual) R\$ 6.824.635,29 (seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos); Recursos a serem transferidos do FEAS (anual) R\$ 620.829,86 (seiscentos e vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos); Total de Recursos do fundo Municipal para o exercício: R\$ 8.190.197,15 (oito milhões, cento e noventa mil, cento e noventa e sete reais e quinze centavos). O mesmo foi analisado pelo Conselho e aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

São José do Rio Pardo, 22 de janeiro de 2024.

Angélica Carraro Paschoaloni - Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo Criado
pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 13 de 23



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

RESOLUÇÃO Nº 002/2024.

Dispõe sobre parecer favorável do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.014 de 26 de janeiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 22 de janeiro de 2024, sob ata nº 01/2024, aprovou o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2022.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano de 2022, através da Execução Financeira do Bloco da Proteção Social Especial, da Proteção Social Básica e dos Programas – Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo. O mesmo foi analisado pelo Conselho e aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

São José do Rio Pardo, 22 de janeiro de 2024.

Angélica Carraro Paschoaloni - Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo Criado pela
Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 14 de 23



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

RESOLUÇÃO Nº 003/2024.

Dispõe sobre parecer favorável do IGD PAB e IGD SUAS do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.014 de 26 de janeiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 22 de janeiro de 2024, sob ata nº 01/2024, aprovou a execução das atividades com os Recursos Financeiros IGD PAB e do IGD SUAS, os quais foram executados respeitando as suas finalidades.

RESOLVE:

Art.1º- Apovar a execução das atividades com Recursos do do IGD PAB, o valor de R\$51.437,96 foi efetivamente executado no exercício. Em relação ao IGD SUAS o valor executado foi de R\$939,00. O mesmo foi analisado pelo Conselho e aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

São José do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2024.

Angélica Carraro Paschoaloni - Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 15 de 23

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 298, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Sra. VANESSA REGINA DA SILVA para o cargo de - OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA.

O Superintendente da SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 6.119 de 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a Sra. VANESSA REGINA DA SILVA para o cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, desta Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP.

Art. 2º - O candidato deve manifestar interesse na vaga em até 30 dias após esta publicação.

Art. 3º - Em caso de não comparecimento do candidato dentro do prazo estipulado, este será considerado desistente, e o candidato subsequente será convocado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de fevereiro de 2024.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Eduardo Rizzieri Cavalli
Supervisor Administrativo

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a correção do valor do tíquete-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica corrigido o valor do tíquete-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, de R\$ 30,48 (trinta reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 31,92 (trinta e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

São José do Rio Pardo/SP, 30 de janeiro de 2024.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 01/02/2024

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 16 de 23

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

PORTARIA Nº 7, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a distribuição do trabalho da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica distribuído o trabalho da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo em dois grupos, sendo um relacionado às atividades administrativas da Câmara Municipal e outro relacionado às atividades legislativas e parlamentares.

Art. 2º As atividades administrativas compreendem, entre outras: atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (relacionado à análise das contas anuais da Câmara); elaboração, controle e acompanhamento de contratos; processos licitatórios e dispensas; elaboração de pareceres sobre dúvidas surgidas nos diversos departamentos da Casa; análise dos processos por adiantamento; emissão de pareceres sobre compras diretas e serviços; acompanhamento da promulgação de leis que influenciam a rotina administrativa; acompanhamento das publicações do Tribunal de Contas relacionadas a Câmara Municipal; participação da Comissão de Licitação e demais comissões que seja designado, acompanhamento de processos judiciais e administrativos que envolvem os setores administrativos da Casa.

Art. 3º As atividades legislativas e parlamentares compreendem, entre outras: atendimento aos vereadores e elaboração de suas solicitações, tais como projetos, emendas e representações aos órgãos competentes; análise de projetos em tramitação; elaboração de autógrafos; acompanhamento de comissões processantes; análises dos julgados do Tribunal de Contas relacionados a prefeitura e entidades da administração indireta; processos judiciais e administrativos relacionados a controle de constitucionalidade; comparecimento às sessões plenárias e audiências públicas.

Art. 4º O Sr. Gabriel Pereira Lima fica responsável pelas atividades administrativas e o Sr. Nelson Crispim Silveira Nesio fica responsável pelas atividades legislativas e parlamentares descritas acima.

Art. 5º Na ocorrência de dúvidas sobre a distribuição de determinada função, a Diretoria Administrativa e Legislativa fica responsável pelo seu encaminhamento, definindo o grupo adequado.

Art. 6º Ficam os servidores por determinação da Diretoria Administrativa e Legislativa responsáveis em desempenhar suas atribuições nas duas funções, administrativas e legislativas, conforme demanda da Casa, sem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 17 de 23



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

prejuízo de suas atividades rotineiras.

Art. 7º Nos impedimentos legais dos servidores, como férias e licenças, o servidor em atividade se responsabiliza pelas funções do servidor afastado, sem prejuízo de suas atividades rotineiras.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 22, de 01 de junho de 2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2024.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 01/02/2024.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 18 de 23



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

PORTARIA Nº 8, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o Anexo I da Portaria nº 14/2018 que "Regulamenta o expediente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo e revoga a Portaria nº 5/2007 e respectivas modificações."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Portaria nº 14/2018 que "Regulamenta o expediente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo e revoga a Portaria nº 5/2007 e respectivas modificações", que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO

Nome	Horário
Alexandra S. Esteves da Silva Passos	7h – 13h
Aniele Bocamino Balena Pires	7h – 13h
Bruno de Souza Zavatiero	12h – 18h
Cassio Silveira	12h – 18h
Douglas Santos Ribeiro	10h – 16h
Edgar Rocco de Sá	7h – 13h
(terças-feiras)	12h – 18h
Elaine Cristina Biaco Serra	7h – 13h
Fabiano Melo Calsoni	7h – 13h
Filipe Giordan Santos Garcia	7h – 13h
Gabriel Pereira Lima	7h – 13h
Hilton do Nascimento Pereira	7h – 11h30 e 12h – 13h30
Luciana C. Marques dos Santos Perussi	12h – 18h
(quartas e quintas-feiras)	7h – 13 h
Marco Antonio Gumieri Valério	12h – 18h
(quintas e sextas-feiras)	7h – 13h
Maria Augusta B. dos Santos de Oliveira	6h30 – 12h30
Matheus Dalbon Schiavon	7h – 13h
Nelson Crispim Silveira Nesio	12h – 18h
Rafael Henrique Dias Gonçalves	12h – 18h
Rodrigo Marin Figueira	12h – 18h



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 19 de 23



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nome	Horário
Natália Pizani Tiezzi Manetta	à disposição

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 5, de 31 de janeiro de 2023.

São José do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2024.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 01/02/2024.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 20 de 23

Atos de Pessoal

Nomeação



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

ATO DA MESA Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Gabriel Pereira Lima para o cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, através do Concurso Público nº 002/2023, o Sr. **GABRIEL PEREIRA LIMA**, para o cargo de **Procurador Jurídico** da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, com vencimentos, obrigações e direitos dele decorrentes.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2024.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

THAÍS DA SILVA NOGUEIRA
1º Secretária

ROMANO CASSOLI
2ª Secretário

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 01/02/2024.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 21 de 23

Outros Atos



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

ATO DA MESA Nº 2, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre as atribuições conferidas ao servidor Gabriel Pereira Lima, Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1º O servidor Gabriel Pereira Lima, Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, responsabilizar-se-á pelas atribuições a seguir, nos termos da Lei nº 4.732, de 7 de outubro de 2016, inerentes ao cargo ocupado:

1. Prestar assessoramento técnico à Mesa, à Presidência, aos Vereadores, à Diretoria e às demais unidades administrativas da Casa;
2. Comparecer às sessões plenárias;
3. Receber solicitações do Plenário, alusivas à elaboração de projetos de lei, de resolução, de decreto legislativo, substitutivos, emendas, subemendas, pareceres, elaborando a respectiva propositura;
4. Examinar projetos e proposições a serem encaminhados à pauta, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes;
5. Acompanhar a tramitação de processos legislativos, zelando pelo prazo, elaborando atos de nomeação de relatores especiais, quando for o caso;
6. Analisar processos legislativos encaminhados às comissões, estudando a matéria e consultando a legislação;
7. Elaborar petições, redigir documentos, matérias e minutas de natureza administrativa e legislativa;
8. Providenciar a elaboração final de autógrafos e o seu encaminhamento ao Executivo;
9. Examinar documentos de natureza jurídica ou não, para a verificação de providências;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 22 de 23



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

10. Analisar, quando necessário, documentação diversa da Casa para a emissão de pareceres;
11. Responsabilizar-se pela elaboração dos contratos, convênios e aditivos em que a Câmara Municipal seja parte, controlar os prazos, providenciando, quando necessária e conveniente a sua renovação, prestando informações aos órgãos competentes e publicando-os em todas as suas fases;
12. Responsabilizar-se pelos procedimentos licitatórios, elaborando editais, acompanhando todas as fases do processo, emitindo parecer sobre sua conclusão, prestando informações aos órgãos ou pessoas competentes;
13. Participar da Comissão de Licitação, visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;
14. Emitir parecer sobre a decisão de licitar ou não;
15. Emitir parecer sobre compras diretas e serviços contratados;
16. Responsabilizar-se pelo controle interno da Câmara Municipal;
17. Manter a ordem jurídica do Legislativo, verificando processos e acompanhando as diversas fases dos mesmos, nos quais a Casa seja autora ou ré;
18. Representar a Câmara em juízo, e impetrar, quando necessário, ações judiciais para o requerimento ou para a preservação de direitos da Câmara;
19. Representar a Câmara perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo providenciando entrega e retirada de documentos, defesas referentes às auditorias eletrônicas, in loco e outras, acompanhando os processos físicos e eletrônicos perante o órgão;
20. Manter em ordem documentação de bens imóveis;
21. Manter contato com consultoria técnica especializada;
22. Participar de eventos específicos da área, verificada a conveniência e oportunidade, para se manter atualizado;
23. Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Casa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 23 de 23



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

São José do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2024.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

THAÍS DA SILVA NOGUEIRA
1º Secretária

ROMANO CASSOLI
2º Secretário

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 01/02/2024.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 29d9-eca2-0676-9b8b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1264, ano VII, veiculado em 01 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 01/02/2024 às 17:27:32 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/29d9-eca2-0676-9b8b>